



" LEI MUNICIPAL Nº382/94 "

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA AO / ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo Art.72 inciso VI da Lei Orgânica / Municipal FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Estado do Rio Grande do Sul, o imóvel discriminado abaixo de propriedade do Município de Faxinalzinho, conforme matrícula, nº34.517 as folhas nº01 do livro nº02 transcrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim - RS.-

Art.2º - O imóvel citado tem as seguintes características: Lote Urbano nº03(três) da quadra nº24(vinte e quatro) situado no perímetro Urbano de Faxinalzinho, tendo área de 3,442,00 m² (três / mil quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados) com as seguintes confrontações, ao NORTE, com a Avenida Lido Armando Oltramari na extensão de 56,00 m (cinquenta e seis metros) ao SUL, com os lotes nºs. 05 e 021(cinco e dois) da quadra nº24 (vinte e quatro), na extensão de 20,65 m (vinte metros e sessenta e cinco centímetros) é forma um angulo no sentido Sul / Norte na extensão de 9,10m (nove metros e dez centímetros) com a quadra de esportes no sentido LESTE para OESTE com a quadra de esportes na extensão de 36,00 (trinta e seis) metros a LESTE, com o lote nº02 (dois) na extensão de 62,88 (sessenta e dois metros e oitenta e oito centímetros) e a OESTE, com a rua Olinto Zambonato na extensão de 60,09 (sessenta metros e nove centímetros) conforme xerox anexo do mapa do lote.-

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1994.-

ELSON JOSE PELIN
SECRETÁRIO
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 19 DE DEZEMBRO DE 1994
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO.



